



CARTILHA DE REFERÊNCIAS

ELABORAÇÃO DE VAGAS

PARA PSICÓLOGAS(OS)



IX PLENÁRIO DO CRP-12

Diretoria

Conselheiro Presidente

Fabrcio Antnio Raupp – CRP 12/08012

Conselheira Vice-Presidenta

Simone Vieira de Souza – CRP 12/01489

Conselheiro Tesoureiro

Rodrigo Gomes Ferreira – CRP 12/14178

Conselheiro Secretrio

Marcos Henrique Antunes – CRP 12/11069

Conselheiras(os)

Alexandre Donisete Aleixo – CRP 12/13582

Elisa Rita Ferreira de Andrade – CRP 12/08076

Ematuir Teles de Sousa – CRP 12/12502

Jaira Terezinha da Silva Rodrigues – CRP 12/01706

Joice Danusa Justo – CRP 12/07017

Joseane de Oliveira Luz – CRP 12/10914

Junior Cesar Goulart – CRP 12/11136

Marivete Gesser – CRP 12/05091

Nasser Haidar Barbosa – CRP 12/06609

Pâmela Silva dos Santos – CRP 12/09493

Paulo Roberto Wovst Leite – CRP 12/13601

Grupo de Trabalho Concursos Públicos

Joseane de Oliveira Luz – CRP/SC (CRP 12/10914)

Junior Cesar Goulart – CRP/SC (CRP 12/11136)

Vânia Maria Machado – SINPSI/SC (CRP 12/00258)

Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP)

Marivete Gesser – Coordenação CREPOP (CRP 12/05091)

Iramaia Ranai Gallerani – Técnica em Pesquisa (CRP 12/14108)

Colaboração Técnica – Equipe Técnica CRP/12

Daniela Furlan (CRP 12/12831)

Dayane Suelen de Moraes (12/16772)

Lucila de Castro Neves (CRP 12/04801)

Pâmela Lunardelli Trindade (CRP 12/15712)

Colaboração Externa

Apoliana Regina Groff – Psicóloga (CRP 12/07409)

Danielle Cadan – Psicóloga (CRP 12/11124)

Igor Schutz dos Santos – Psicólogo (CRP 12/07736)

José Álvaro de Lima Cardoso – Economista DIEESE/SC

Maria Carolina da Silveira Moesch – Psicóloga (CRP 12/05164)

Renato Weber – Psicólogo (CRP 12/11502)

S U M Á R I O

| | |
|--|----|
| 1. Regulamentação da Profissão de Psicóloga(o)..... | 8 |
| 2. Conselho Regional De Psicologia Santa Catarina - 12ª Região (CRP-12)..... | 8 |
| 3. Exercício Profissional..... | 8 |
| 4. Princípios Fundamentais da Atuação da(o) Psicóloga(o)..... | 9 |
| 5. Principais Áreas e Campos de Atuação..... | 9 |
| 6. Atribuições da(o) Psicóloga(o)..... | 10 |

6.1 PSICOLOGIA E
EDUCAÇÃO



p.11

6.2 PSICOLOGIA E
PESQUISA



p.15

6.3 PSICOLOGIA E
ENSINO



p.17

6.4 PSICOLOGIA, ORGANIZAÇÕES E
MUNDO DO TRABALHO



p.19

6.5 PSICOLOGIA, MOBILIDADE
URBANA E TRÂNSITO

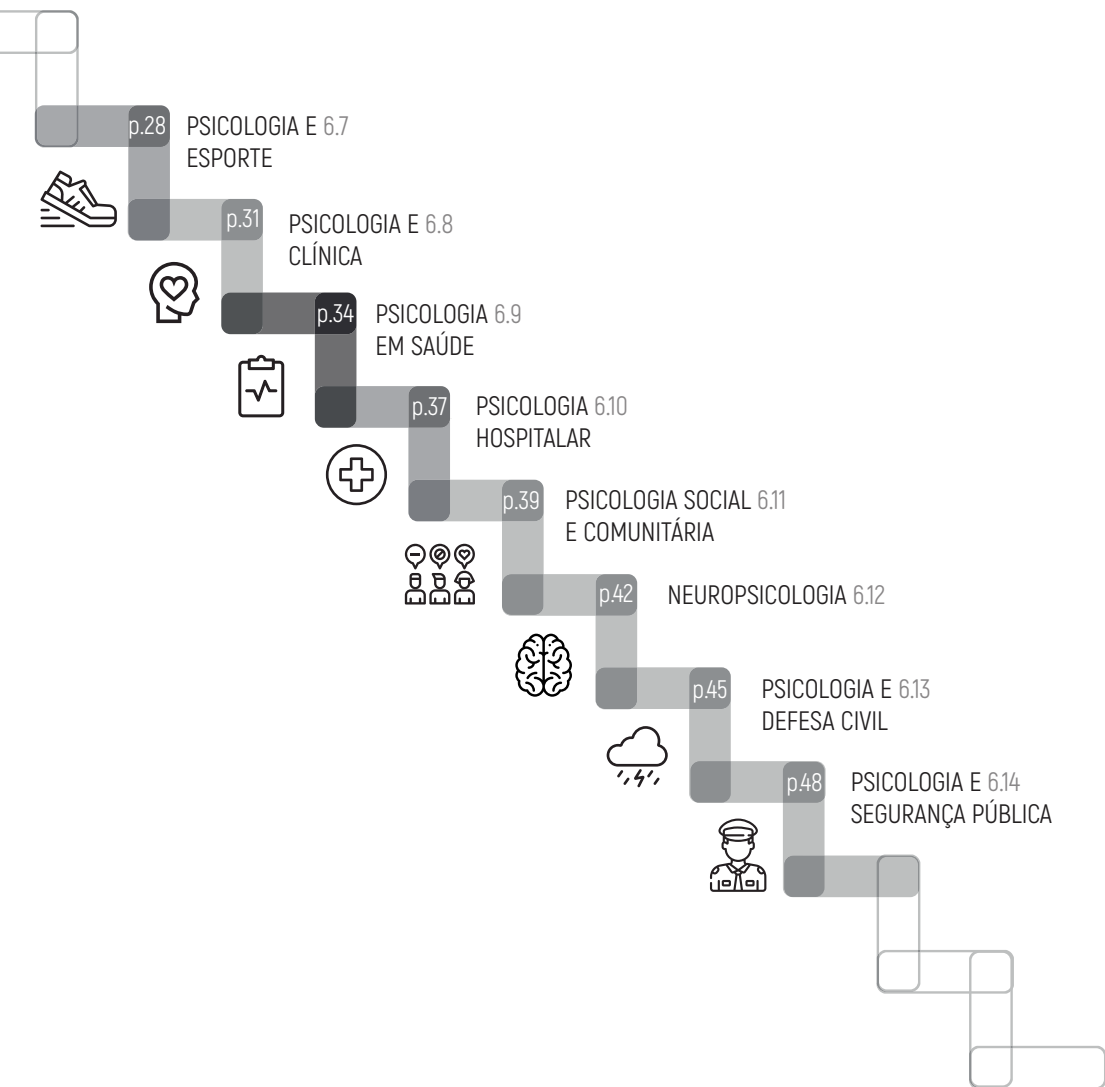


p.21

6.6 PSICOLOGIA E
JUSTIÇA



p.24



| | |
|---|----|
| 7. Limites da Atuação..... | 51 |
| 8. Orientações Técnicas da Psicologia..... | 52 |
| 8.1. Condições Mínimas para o Exercício Profissional da Psicologia..... | 52 |
| 8.2. Avaliação Psicológica no Âmbito dos Concursos Públicos..... | 52 |
| 8.3. Qualificação Profissional..... | 53 |

| | |
|-----------------------------------|----|
| 9. Legislações da Psicologia..... | 53 |
| 10. Indicativos Trabalhistas..... | 54 |
| 10.1. Jornada de Trabalho..... | 54 |
| 10.2. Salário/Remuneração..... | 55 |
| 10.3. Tabela de Honorários..... | 56 |
| 11. Considerações Finais..... | 56 |

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia – 12ª Região (CRP-12) tem por finalidade orientar, fiscalizar e disciplinar a profissão de psicóloga(o), bem como zelar pela fiel observância dos princípios éticos e contribuir para o desenvolvimento da Psicologia enquanto ciência e profissão, garantindo a qualidade dos serviços psicológicos ofertados à população.

A partir de demandas da categoria dirigidas ao CRP-12, bem como ao Sindicato de Psicólogas(os) de Santa Catarina (SinPsi-SC), relacionadas a concursos públicos e processos seletivos, que vão desde o conteúdo de prova, requisitos para o cargo de psicóloga(o), baixa remuneração, entre outras, constituiu-se o **Grupo de Trabalho Concursos Públicos**, com a finalidade de garantir a realização de certames que estejam compatíveis com o exercício da Psicologia pautado na ética e técnica profissional e que ofereçam condições dignas e trabalho.

Dessa forma, o Grupo, de caráter interinstitucional, composto por representante do CRP-12, SinPsi-SC e Fórum de Entidades de Psicologia Catarinense (FEPSIC), se reúne mensalmente para analisar as demandas relacionadas aos editais de concursos e processos seletivos com ofertas de vagas a psicólogas(os), no intuito de averiguar a compatibilidade entre o conteúdo solicitado na prova e as funções a serem desempenhadas pela(o) profissional, no que tange à Psicologia. Avalia, ainda, questões trabalhistas, como carga horária e remuneração ofertadas, e analisa certames que buscam o preenchimento de vagas generalistas ou aqueles que solicitam conteúdos que não fazem parte do escopo da ciência psicológica.

No sentido do cumprimento das funções precípuas das duas entidades representativas da profissão de psicólogas(os), bem como dar conhecimento do trabalho do GT Concursos Públicos, lançamos a **CARTILHA DE REFERÊNCIAS: ELABORAÇÃO DE VAGAS PARA PSICÓLOGAS(OS)**.

Esperamos, com este material, elucidar quanto às atribuições profissionais em cada área de atuação que podem auxiliar no processo de elaboração dos editais de concurso público e processos seletivos que ofertam vagas para a(o) profissional psicóloga(o). Além disso, são feitos indicativos técnicos e remuneratórios, no sentido de qualificar e valorizar o trabalho e promover a saúde mental da(o) psicóloga(o) que ingressa em concursos públicos e processos seletivos.

ATUAÇÃO DAS(OS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA

1. REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE PSICÓLOGA(O)

A regulamentação da profissão de psicóloga(o) deu-se com a promulgação da Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, e a entidade responsável pelo acompanhamento da profissão no país é o Conselho Federal de Psicologia e seus Conselhos Regionais, criados pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971.

Como ocorre com os demais Conselhos de Fiscalização Profissional, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia são dirigidos por psicólogas(os), qualificadas(os) para promover o desenvolvimento ético e técnico da profissão.

2. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO (CRP-12)

Os Conselhos Regionais de Psicologia são autarquias que têm a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicóloga(o), conforme Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971. Existem 24 Conselhos Regionais em todo o País, distribuídos por estados ou regiões. Juntamente com o Conselho Federal de Psicologia (CFP) formam o Sistema Conselhos de Psicologia.

Em Santa Catarina, o CRP-12 mantém sua sede na capital (Florianópolis) e três sub-sedes distribuídas nas regiões Norte (Joinville), Oeste (Chapecó) e Sul (Criciúma).

3. EXERCÍCIO PROFISSIONAL

“O exercício da profissão de psicólogo nas suas diferentes categorias em todo território nacional, somente será permitido ao portador da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo CRP da respectiva jurisdição” (art. 1º do Decreto Federal nº 79.822, de 1977). Desse modo, a inscrição no Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina é condição para o exercício legal da profissão de psicóloga(o) neste estado.

Para garantir que a população acesse profissionais habilitadas(os), a gestão pública deve exigir a apresentação e a manutenção de cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como consultar o Cadastro Nacional de Psicólogas(os) (<http://cadastro.cfp.org.br/cfp/>).

4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ATUAÇÃO DA(O) PSICÓLOGA(O)

- A(o) psicóloga(o) baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- A(o) psicóloga(o) trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- A(o) psicóloga(o) atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.
- A(o) psicóloga(o) atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.
- A(o) psicóloga(o) contribuirá para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.
- A(o) psicóloga(o) zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.
- A(o) psicóloga(o) considerará as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios do Código de Ética Profissional.

5. PRINCIPAIS ÁREAS E CAMPOS DE ATUAÇÃO

A prática psicológica pode ocorrer em diferentes campos de atuação, seja iniciativa privada, políticas públicas ou organizações sem fins lucrativos. Esses campos possuem atribuições adequadas à atenção realizada e norteadas por princípios éticos.

Em se tratando de políticas públicas brasileiras, as mesmas possuem parâmetros políticos e técnicos específicos que norteiam o funcionamento dos seus equipa-

mentos e contribui para que a população tenha acesso a serviços diversos e complementares. É possível encontrar psicólogos(os) atuando em equipamentos do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Educação ou mesmo no Sistema de Justiça, sendo que a sua atuação se diferencia de acordo com as diretrizes específicas das políticas e o seu objetivo dentro da rede de atenção.

Na saúde, por exemplo, a Psicologia atua na promoção, prevenção e recuperação à saúde, contribuindo para as ações que visam a melhoria da qualidade de vida da população. Já na Assistência Social, o principal objeto das(os) psicólogas(os) envolve situações de vulnerabilidades e riscos sociais, diante das quais a(o) profissional deve dispor de ações diversas e construídas coletivamente junto às usuárias(os) com o objetivo de favorecer o seu processo de reflexão, ação e participação na transformação das condições sociais e políticas geradoras das vulnerabilidades vivenciadas.

Desta feita, na presente Cartilha, utilizaremos a divisão das áreas segundo as especialidades conferidas pelo Sistema Conselhos: Psicologia Escolar/Educacional, Psicologia Organizacional e do Trabalho, Psicologia de Trânsito, Psicologia Jurídica, Psicologia do Esporte, Psicologia Clínica, Psicologia Hospitalar, Psicopedagogia, Psicologia Social e Neuropsicologia (Resolução CFP 013/2007), bem como a Psicologia em Saúde (Resolução CFP 003/2016). Para além disso, tendo em vista a atuação em áreas emergentes e a necessidade de atualização das atribuições profissionais, acrescenta-se a(o) psicóloga(o) pesquisadora(r) professora(r) de Psicologia, Psicologia e Defesa Civil, e Psicologia e Segurança pública.

6. ATRIBUIÇÕES DA(O) PSICÓLOGA(O)

As atribuições profissionais diferem conforme os campos de atuação e objetivos que circundam os mesmos, conforme segue:

PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO



6.1

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o)Escolar/Educacional

Campos de Atuação:

Espaços educacionais, vinculados à iniciativa privada, às políticas públicas e a organizações sem fins lucrativos, tais como: Escolas, Instituições de Ensino Superior, ONGs, Redes de Ensino, Secretarias de Educação, Medidas Socioeducativas (meio fechado e semiaberto), Instituições de Acolhimento, APAE, Projetos e Programas com caráter educativo e/ou formativo, entre outros.

A(O) Psicóloga(o) atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais, em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação. Contribui com a compreensão dos processos psicossociais e educacionais, considerando sempre as dimensões política, econômica, social e cultural envolvidas no processo de escolarização e nas relações de ensino e aprendizagem. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, na educação básica e no ensino superior, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.

Atua desde os princípios éticos da profissão, bem como na perspectiva da Educação Inclusiva e dos Direitos Humanos.

Realiza pesquisas, diagnóstico e intervenção visando prevenir ou resolver problemas psicossociais e educacionais que possam inviabilizar, na escola, o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas, e o exercício da cidadania. Envolve, em sua análise e intervenção, todos os segmentos que participam do processo de ensino e de aprendizagem. Nessa tarefa, considera as características do corpo docente, do currículo, das normas da instituição, das legislações educacionais, do material didático, do corpo discente, do território, bem como considera as dimensões de classe, gênero, deficiência e étnico-raciais constituidoras dos sujeitos. Colabora com o corpo docente e técnico da instituição na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais.

Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino e da aprendizagem e suas relações com a dimensão psicossocial dos sujeitos, visando à criação de estratégias que potencializem tanto o ensino como os processos de aprendizagem, bem como a reconstrução do projeto po-

lítico pedagógico da escola. Analisa as dificuldades dos estudantes no processo de escolarização e/ou nos processos educacionais e, desde uma perspectiva não medicalizante, realiza encaminhamento e acompanhamento, quando necessário, a dispositivos de atenção a crianças e adolescentes ou a profissionais especializados, buscando sempre a integração entre a escola, a família e a comunidade.

Neste trabalho, busca oferecer conhecimentos da Psicologia que sejam úteis à produção de reflexões críticas sobre as concepções de educação, infância, adolescência e família, e sobre as ações da instituição no que diz respeito à inclusão, à avaliação das aprendizagens, ao ensino, à relação professor-aluno, escola-território e escola-família, entre outros aspectos.

Analisa as condições dos profissionais e dos estudantes com deficiência para orientar o planejamento de ações que visem à superação das barreiras sociais, arquitetônicas e atitudinais que impedem os processos de inclusão e a garantia do direito à educação. Nesta tarefa, contribui com a elaboração, aplicação e acompanhamento de programas educacionais especializados de ensino, considerando as especificidades dos estudantes.

Participa e/ou desenvolve programas de orientação profissional, visando o desenvolvimento do potencial humano

na escolha da profissão, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do mercado e das relações de trabalho.

No âmbito institucional, contribui na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais. Desenvolve trabalhos com a comunidade escolar, visando à explicitação e a superação de entraves institucionais que dificultam a gestão democrática e a participação dos envolvidos nos processos educativos. Colabora com a formação continuada de educadores.

Psicologia Escolar versus Psicologia Clínica

A inserção efetiva da(o) psicóloga(o) no contexto escolar proporciona o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos no espaço onde se dão as relações entre alunos, professores, comunidade e suas famílias, o que permite à(ao) profissional contribuir de fato com a constante qualificação do projeto pedagógico das escolas.

A distinção entre a atuação da Psicologia Clínica e da Psicologia Escolar no contexto da Educação contribuiu para ampliar os conhecimentos produzidos acerca da subjetividade e das relações de um conjunto específico da sociedade, o escolar, e o conseqüente trabalho junto a professores e coordenadores

na identificação e resolução dos problemas que possam dificultar o ensino e a aprendizagem.

Nesta perspectiva, o trabalho da(o) psicóloga(o) no contexto escolar não tem como objetivo o atendimento psicoterápico individual. Assim, demandas por atendimento clínico individual (psicoterapia) devem ser analisadas e encaminhadas à rede de serviços do município.

Legislações

LEI Nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

LEI Nº 13.005/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

LEI Nº 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Referências do Sistema Conselhos

[Educação Inclusiva: experiências profissionais em psicologia. CFP, 2009. 168p.](#)

[Recomendações de práticas não medicalizantes para profissionais e serviços de educação e saúde 2015: grupo de trabalho educação e saúde do fórum sobre medicalização da educação e](#)

saúde. CFP, 2015. 64p.

Psicologia Escolar: Que Fazer é Esse?
CFP, 2016. 215p.

Psicologia e Educação: desafios da inclusão. CRP SP, 2016. 64p.

Conversações em Psicologia e Educação. CRP RJ, 2016. 202p.

Psicologia escolar/educacional: ações e debates em psicologia escolar/educacional. CRP PR, 2016. 158p.

Referências Técnicas para a Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica. Edição Revisada. CFP, 2019. 67p.

PSICOLOGIA E PESQUISA



6.2

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o) Pesquisadora(r)

Campos de Atuação:

Espaços e instituições vinculadas à iniciativa privada, às políticas públicas e a organizações sem fins lucrativos, entre outros.

Desenvolve atividades especializadas de pesquisa em diversas áreas e campo de atuação da Psicologia e nas Ciências Humanas. Desenvolve instrumentos e metodologias adequados a cada contexto de investigação. Realiza o acompanhamento de pesquisas. Sistematiza informações e dados. Realiza análise de documentos, informações e dados. Produz relatórios, documentos de referência e textos teóricos.

Desenvolve projetos de pesquisa em Psicologia, considerando, desde uma perspectiva crítica e histórica, os aspectos geográficos, sociais, culturais, econômicos e políticos que constituem a relação sujeito-sociedade.

Elabora instrumentos e roteiros de pesquisa online e presenciais, individuais e em grupo. Atua no desenvolvimento e coordenação de grupos focais e entrevistas coletivas. Conduz entrevistas individuais e aplicação de questionários. Desenvolve abordagens etnográficas e pesquisas de campo.

Realiza levantamento bibliográfico-documental e em banco de dados virtuais. Atua na produção e avaliação de relatórios técnico-científicos.

Legislações

RESOLUÇÃO MS/CNSNº 466/2012.

Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Ficam revogadas as Resoluções CNS nº 196/96, 303/2000 e 404/2008.

RESOLUÇÃO DO MS/CNS Nº 510/2016.

Dispõe sobre normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

PSICOLOGIA E ENSINO



6.3

Atribuições:

Cargo:

Professora(r) de Psicologia

Campos de Atuação:

Espaços e instituições vinculadas à iniciativa privada, às políticas públicas e a organizações sem fins lucrativos, tais como: Escolas, Universidades, Cursos Técnicos, Especializações, formações continuadas e em qualquer contexto que tenha em suas finalidades a formação e/ou capacitação.

A(O) Professora(r) de Psicologia seleciona, nos vários campos da Psicologia, os conteúdos teórico-práticos pertinentes aos objetivos do curso ou proposta formativa em que insere a disciplina, transmitindo-os através de técnicas didáticas, para proporcionar ao coletivo de estudantes condições de compreensão e utilização dos conhecimentos gerados pela ciência psicológica.

Ministra aulas de Psicologia para estudantes e profissionais de Psicologia, e também para a formação de estudantes e profissionais de outras áreas, abordando conhecimentos técnicos-científicos da Psicologia, bem como temas que fazem interface com

este campo de saber-fazer. No caso de lecionar disciplinas do Currículo dos cursos de Psicologia, transmite o corpo de conhecimento da Psicologia e seu processo de construção ao longo da história: desenvolvimento de instrumentos e técnicas psicológicas e suas aplicações nas diversas áreas de atuação da(o) psicóloga(o); conhecimentos e práticas que caracterizam a atuação do psicólogo nas diversas áreas de aplicação das ciências humanas, como por exemplo no trabalho, na saúde, na educação, na justiça e nas comunidades, e supervisiona os estágios curriculares.

Propicia condições necessárias ao desenvolvimento de atitude científica, análise crítica e postura ético-profissional de estudantes.

Supervisiona estudantes em estágios curriculares obrigatórios ou não, nos mais diversos campos de atuação da Psicologia.

Ensina conhecimentos científicos da área da Psicologia, contribuindo com a formação crítica e cidadã de estudantes de todas as modalidades de ensino.

Formula, coordena e acompanha projetos de formação, oficinas e minicursos voltados para estudantes de Psicologia, psicólogas(os), outros profissionais e grupos populacionais específicos como de crianças, adolescentes,

idosos, mulheres, pais, etc., cujos conhecimentos da Psicologia propiciem reflexões críticas sobre a constituição dos sujeitos e da sociedade, sobre temas transversais como gênero, sexualidade, relações étnico-raciais, entre outros.

Referências do Sistema Conselhos

Ensino de Psicologia no Nível Médio: impasses e alternativas. CRP SP, 2010. 28f.

Formação: ética, política e subjetividades na Psicologia. CRP RJ, 2010. 204p.

Caderno de paradigmas científicos e perspectivas não hegemônicas na psicologia. CRP PR, 2016. 104p.

Cartilha de Estágios. CRP SC, 2018. 16p.

Experiências docentes em psicologia: em foco o Pibib. NUP/CED/UFSC, CRP SC, 2018. 343 p.

PSICOLOGIA, ORGANIZAÇÕES E MUNDO DO TRABALHO



6.4

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o) Organizacional e do Trabalho

Campos de Atuação:

Espaços e instituições vinculadas à iniciativa privada, às políticas públicas e a organizações sem fins lucrativos, tais como: Empresas, Indústrias, Prefeituras, Hospitais, Instituições de Ensino Superior, Cooperativas, entre outros.

A(O) psicóloga(o) atua individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho nas organizações sociais formais e informais, visando à aplicação de conhecimento da Psicologia para compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais, intra e intergrupais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural.

Atua em atividades relacionadas à análise e ao desenvolvimento organizacional, ação humana nas organizações, desenvolvimento de equipes, consultoria organizacional, seleção, acompanhamento e desenvolvimento

de pessoal, estudo e planejamento de condições de trabalho, estudo e intervenção dirigidos à saúde do trabalhador, observando níveis de prevenção, reabilitação e promoção de saúde. Participa de programas e/ou atividades na área da saúde e segurança de trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais para proporcionar melhores condições ao trabalhador.

Atua em consultoria interna ou externa, participando do desenvolvimento das organizações sociais, para facilitar processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos de organizações. Planeja e desenvolve ações destinadas a equacionar as relações de trabalho, o sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos inseridos nas organizações, estimulando a criatividade, para buscar melhor qualidade de vida no trabalho. Participa do processo de desligamento de funcionários de organizações, em processos de demissões e na preparação para aposentadorias, a fim de colaborar com os indivíduos na elaboração de novos projetos de vida. Elabora, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de recursos humanos.

Participa dos serviços técnicos da empresa, colaborando em projetos de construção e adaptação dos instrumentos e equipamentos de trabalho ao homem, bem como de outras

iniciativas relacionadas a ergonomia. Elabora programas de melhoria de desempenho, aproveitando o potencial e considerando os aspectos motivacionais relacionados ao trabalho. Atua na relação capital/trabalho no sentido de equacionar e dar encaminhamento a conflitos organizacionais. Desempenha atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento, análise de ocupações e profissiográficas e no acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal. Utiliza métodos e técnicas da Psicologia aplicada ao trabalho, como entrevistas, testes, provas, dinâmicas de grupo, etc. para subsidiar as decisões na área de recursos humanos como: promoção, movimentação de pessoal, incentivo, remuneração de carreira, capacitação e integração funcional e promover, em consequência, a auto realização no trabalho.

Legislações

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT E NORMAS CORRELATAS. Senado Federal. 2017. 193p.

Referências do Sistema Conselhos

[Psicologia crítica do trabalho na sociedade contemporânea. CFP, 2010. 114p.](#)

[Saúde do Trabalhador: saberes e fazeres possíveis da Psicologia do Trabalho e das Organizações. CRP MG, 2016. 153p.](#)

PSICOLOGIA, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO



6.5

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o) do Trânsito

Campos de Atuação:

Espaços e instituições vinculadas à iniciativa privada, às políticas públicas e a organizações sem fins lucrativos, tais como: Departamentos de Trânsito, Prefeituras, Projetos e Programas relacionados à mobilidade urbana e ao trânsito, Centros de Formação de Condutores, entre outros.

A(O) Psicóloga(o) realiza estudos no campo dos processos psicológicos, psicossociais e psicofísicos relacionados ao contexto do trânsito. Realiza diagnóstico da estrutura dinâmica dos indivíduos e grupos nos aspectos afetivos, cognitivos e comportamentais. Colabora na elaboração e implantação de ações de engenharia e operação de tráfego, desenvolve ações socioeducativas com pedestres, ciclistas, condutores infratores e outros usuários da via e desenvolve ações educativas com: diretores e instrutores dos Centros de Formação de Condutores, examinadores de trânsito e professores dos diferentes níveis de ensino.

Realiza pesquisas científicas no campo dos processos psicológicos, psicossociais e psicofísicos, para elaboração e implantação de programas de saúde, educação e segurança do trânsito. Realiza avaliação psicológica em condutores e candidatos à carteira de habilitação. Participa de equipes multiprofissionais no planejamento e realização das políticas de segurança para o trânsito. Analisa os acidentes de trânsito, considerando os diferentes fatores envolvidos para sugerir formas de evitar e/ou atenuar as suas incidências.

Elabora laudos, pareceres psicológicos, relatórios técnicos e científicos. Desenvolve estudos sobre o fator humano para favorecer a elaboração e aplicação de medidas de segurança. Elabora e aplica técnicas de mensuração das aptidões, habilidades e capacidades psicológicas dos condutores e candidatos à habilitação, atuando em equipes multiprofissionais, para aplicar os métodos psicotécnicos de diagnóstico. Atua como perito em exames de habilitação, reabilitação ou readaptação profissional.

Dialoga com os profissionais da área médica e da educação (instrutores/professores/examinadores) por meio de estudos de caso de candidatos à Carteira Nacional de Habilitação. Desenvolve estudos de campo e em laboratório, do comportamento individual e coletivo em diferentes situações no

trânsito, para sugerir medidas preventivas. Estuda os efeitos psicológicos do uso de drogas e outras substâncias químicas na situação de trânsito.

Presta assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados nas questões relacionadas à mobilidade urbana, trânsito e transporte.

Legislações

LEI Nº 9.503/1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

LEI Nº 12.587/2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

DECRETO ESTADUAL Nº 128/2019. Dispõe sobre o credenciamento de entidades e de profissionais para a realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica relativos aos procedimentos previstos na legislação de trânsito e estabelece outras providências.

Resolução CONTRAN Nº 425/2012. Dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicoló-

gica e o credenciamento das entidades (alterada pelas Resoluções CONTRAN nº 517/2015, nº 583/2016 e nº 691/2017).

RESOLUÇÃO CFP Nº 001/2019. Institui normas e procedimentos para a perícia psicológica no contexto do trânsito.

Referências do Sistema Conselhos

Psicologia e Mobilidade: o espaço público como direito de todos. CFP, 2010. 220p.

Trânsito e mobilidade humana: Psicologia, Educação e Cidadania. CRP RS, 2010. 128p.

Relatório do Seminário de Psicologia do Trânsito em Trânsito pelo Brasil. CFP, 2012. 11p.

Psicologia do Tráfego: Características e desafios no contexto do MERCOSUL. CFP, 2016. 127p.

Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Mobilidade Humana e Trânsito. CFP, 2018. 181 p.

PSICOLOGIA E JUSTIÇA



6.6

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o) Jurídica(o)

Campos de Atuação:

Espaços e instituições vinculadas à iniciativa privada, às políticas públicas e a organizações sem fins lucrativos, tais como: Ministério Público, Tribunais de Justiça, Justiça do Trabalho, Varas de Família, Infância e Juventude, Instituições de Adoção, Conselhos Tutelares, Prisões, Instituições de Acolhimento, Unidades/Centros de Internação, entre outras.

A(O) Psicóloga(o) atua no âmbito da Justiça, colaborando no planejamento e execução de políticas de cidadania, direitos humanos e prevenção da violência, centrando sua atuação na orientação do dado psicológico repassado não só para os juristas como também aos indivíduos que carecem de tal intervenção, para possibilitar a avaliação de aspectos psicossociais e fornecer subsídios ao processo judicial. Contribui para a formulação, revisão e interpretação das leis.

Avalia as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos em conexão com processos jurídicos, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados,

aceitação em lares adotivos, posse e guarda de crianças, aplicando métodos e técnicas psicológicas e/ou de psicometria, para determinar a responsabilidade legal por atos criminosos.

Atua como perita(o) judicial nas varas cíveis, criminais, Justiça do Trabalho, da família, da criança e do adolescente, elaborando laudos, pareceres e perícias, para serem anexados aos processos. Realiza atendimento e orientação a crianças, adolescentes, detentos e seus familiares.

Orienta a administração e os colegiados do sistema penitenciário sob o ponto de vista psicológico, usando métodos e técnicas adequados, para estabelecer tarefas educativas e profissionais que os internos possam exercer nos estabelecimentos penais.

Realiza atendimento psicológico através de trabalho acessível e comprometido com a busca de decisões próprias na organização familiar dos que recorrerem a Varas de Família para resolução de questões. Eventualmente participa de audiência, prestando informações, para elucidar aspectos técnicos em Psicologia a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (juízes, curadores, advogados).

Elabora petições sempre que solicitar alguma providência ou haja necessidade de comunicar-se com o juiz durante a execução de perícias, para serem

juntadas aos processos.

Realiza avaliação psicológica, no sistema penitenciário, para os casos de pedidos de benefícios, tais como transferência para estabelecimento semiaberto, livramento condicional e/ou outros semelhantes. Assessora a administração penal na formulação de políticas penais e no treinamento de pessoal para aplicá-las.

Presta atendimento e orientação a detentos e seus familiares visando à preservação da saúde. Acompanha detentos em liberdade condicional, na internação em hospital penitenciário, bem como atua no apoio psicológico à sua família.

Realiza orientação psicológica a casais antes da entrada nupcial da petição, assim como das audiências de conciliação. Realiza atendimento a crianças envolvidas em situações que chegam às instituições de direito, visando à preservação de sua saúde mental. Auxilia juizados na avaliação e assistência psicológica de menores e seus familiares, bem como assessorá-los no encaminhamento a terapia psicológica quando necessário.

Atua em pesquisas e programas socioeducativos e de prevenção à violência destinados à crianças e adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade social, risco, abandono ou que cometeram atos infracionais.

Realiza pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito. Desenvolve estudos e pesquisas na área criminal, constituindo ou adaptando os instrumentos de investigação psicológica.

Legislações:

RESOLUÇÃO CFP Nº 008/2010.

Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário.

Referências do Sistema Conselhos

[Atuação do psicólogo no sistema prisional. CFP, 2010. 155p.](#)

[Referências técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família. CFP, 2010. 56p.](#)

[Psicólogo judiciário nas questões de família. A ética própria da psicologia: mudanças na relação assistente técnico e perito. CRP SP, 2010. 44p.](#)

[Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação. CFP, 2010. 36p.](#)

[Psicologia em interface com a Justiça e os Direitos Humanos. CFP, 2011. 136p.](#)

[Políticas de saúde mental e juventude nas fronteiras psi-jurídicas. CRP SP,](#)

[2011. 60f.](#)

[Referências Técnicas para Atuação das\(os\) Psicólogas\(os\) no Sistema Prisional. CFP, 2012. 112p.](#)

[Revista Diálogos. Psicologia Jurídica. CFP, 2012. 60p.](#)

[Documento de Referência para Atuação de Psicólogas\(os\) em Serviços de Atenção à Mulher em Situação de Violência. CFP, 2013. 120p.](#)

[Mitos e Verdades Sobre a Justiça Infante Juvenil Brasileira: Por que Somos Contrários à Redução da Maioridade Penal? CFP, 2015. 168p.](#)

[O Trabalho da\(o\) psicóloga\(o\) no sistema prisional: problematizações, ética e orientações. CFP, 2016. 166P.](#)

[Estatuto da Criança e do Adolescente: refletindo sobre sujeitos, direitos e responsabilidades. CFP, 2016. 272p.](#)

[Demandas do Sistema de Justiça às\(a-os\) Profissionais de Psicologia lotada\(os\) nas Políticas Públicas de Saúde e de Assistência Social. CFP, 2016. 20p.](#)

[Caderno de psicologia e justiça: diálogos sobre uma relação em evidência. CRP PR, 2016. 71p.](#)

[Nota técnica de orientação profissional em casos de violência contra a mulher: casos para a quebra do sigilo profissio-](#)

nal. CFP, 2018. 6p.

Nota Técnica sobre os Impactos da Lei nº 13.431/2017 na Atuação das Psicólogas e dos Psicólogos. CFP, 2018. 8p.

PSICOLOGIA E ESPORTE



6.7

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o) do Esporte

Campos de Atuação:

Espaços e instituições vinculadas à iniciativa privada, às políticas públicas e a organizações sem fins lucrativos, tais como: Secretarias de Esporte, clubes esportivos, clínicas, entre outros, seja em práticas coletivas ou individuais.

A atuação da(a) Psicóloga(o) do esporte está voltada tanto para o esporte de alto rendimento, ajudando atletas, técnicos e comissões técnicas a fazerem uso de teorias, métodos e técnicas psicológicas para alcançar um nível ótimo de saúde mental, maximizar rendimento e otimizar a performance, quanto para a identificação de princípios e padrões de comportamentos de adultos e crianças participantes de atividades físicas e, ainda, no âmbito do lazer e da promoção de saúde por meio da prática esportiva.

Estuda, identifica e compreende teorias e técnicas psicológicas que podem ser aplicadas ao contexto do esporte e do exercício físico, tanto em nível indi-

vidual (o atleta ou indivíduo praticante), como grupal (equipes esportivas ou de praticantes de atividade física). Sua atuação é tanto diagnóstica, desenvolvendo e aplicando instrumentos para determinação de perfil individual e coletivo, capacidade motora e cognitiva voltada para a prática esportiva, quanto interventiva atuando diretamente na transformação de padrões de comportamento que interferem na prática da atividade física regular e/ou competitiva.

Realiza estudos e pesquisas individualmente ou em equipe multidisciplinar, observando o contexto da atividade esportiva competitiva e não competitiva, a fim de conhecer elementos do comportamento do atleta, comissão técnica, dirigentes e torcidas. Realiza atendimentos individuais ou em grupo, empregando técnicas psicoterápicas adequadas à situação, com o intuito de preparar o desempenho da atividade do ponto de vista psicológico.

Desenvolve ações para a melhoria planejada e sistemática das capacidades psíquicas individuais voltadas para otimizar o rendimento de atletas de alto rendimento bem como de comissões técnicas e dirigentes. Participa, em equipe multidisciplinar, da preparação de estratégias de trabalho objetivando o aperfeiçoamento e ajustamento do praticante aos objetivos propostos, procedendo ao exame de suas características psicológicas. Participa, jun-

tamente com a equipe multidisciplinar, da observação e acompanhamento de atletas e equipes esportivas, visando o estudo das variáveis psicológicas que interferem no desempenho de suas atividades específicas como treinos e competições.

Orienta pais ou responsáveis nas questões que se referem à escolha da modalidade esportiva e a consequente participação em treinos e competições, bem como o desenvolvimento de uma carreira profissional, e as implicações dessa escolha no ciclo de desenvolvimento da criança.

Colabora para a compreensão e transformação das relações de educadores e técnicos com os alunos e atletas no processo de ensino e aprendizagem, e nas relações inter e intrapessoais que ocorrem nos ambientes esportivos. Colabora para a adesão e participação aos programas de atividades físicas da população em geral, bem como de pessoas com deficiência.

Elabora e participa de programas e estudos de atividades esportivas educacionais, de lazer e de reabilitação, orientando a efetivação do esporte não competitivo de caráter profilático e recreacional, visando o bem-estar e a qualidade de vida dos indivíduos.

Legislações

LEI Nº 9.615/1998. Institui normas ge-

rais sobre desporto e dá outras providências.

Referências do Sistema Conselhos

Psicologia do Esporte: Contribuições para a atuação profissional. CRP SP, 2016. 178p.

Revista Diálogos nº 09. CFP, 2018.

Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas de esporte. CFP, 2019. 123 p.

PSICOLOGIA E CLÍNICA



6.8

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o) Clínica(o)

Campos de Atuação:

Espaços e instituições vinculados à iniciativa privada, às políticas públicas e às organizações do terceiro setor.

A(O) Psicóloga(o) atua por meio de intervenções diretas com pessoas, com o objetivo de reduzir o sofrimento, e ampliar as potencialidades enquanto sujeitos. Estas intervenções podem ocorrer individualmente, em pares, ou em grupo. Podem ser utilizados diversos métodos e técnicas clínicas estabelecidos na Psicologia, tanto na perspectiva da diminuição de chances de ocorrência de certos comportamentos, como de diagnóstico, ou de acompanhamento. Sua atuação busca contribuir para a promoção de mudanças e transformações em benefício de sujeitos em situações de dificuldades relacionais.

Atua no estudo, diagnóstico e prog-

nóstico em situações de crise, em problemas do desenvolvimento ou em quadros psicopatológicos, utilizando, para tal, procedimentos tais como: entrevista, testes psicológicos, e outros.

Desenvolve trabalho de orientação, contribuindo para reflexão sobre formas de enfrentamento das questões problemáticas sob a perspectiva dos impactos para os sujeitos envolvidos. Desenvolve atendimentos psicoterapêuticos em diversas configurações, tais como: psicoterapia individual, de casal, familiar ou em grupo, psicoterapia lúdica, terapia psicomotora, arteterapia, orientação de pais e outros.

Atua junto a equipes multiprofissionais, identificando, compreendendo e atuando sobre fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, como em unidades básicas de saúde, ambulatórios e hospitais.

Atua, em interface com a Psicologia Hospitalar, em contextos hospitalares, na preparação de pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando de decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares.

Participa de instituições específicas de saúde mental, como hospitais-dia, unidades psiquiátricas e outros, podendo intervir em quadros psicopatológicos

tanto individual como grupalmente, auxiliando no diagnóstico e no esquema terapêutico proposto em equipe.

Atende a gestante, no acompanhamento ao processo de gravidez, parto e puerpério, contribuindo para que a mesma possa integrar suas vivências de mudanças emocionais e corporais.

Atua junto aos indivíduos ou grupos na prevenção, orientação e tratamento de questões relacionadas a fases de desenvolvimento, tais como adolescência, envelhecimento e outros.

Participa de programas de atenção primária e centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos na prevenção de doenças ou no desenvolvimento de formas de lidar com problemas específicos já instalados, procurando evitar seu agravamento em contribuir ao bem estar psíquico.

Acompanha programas de pesquisa, treinamento e desenvolvimento de políticas de saúde mental, participando de sua elaboração, coordenação, implementação e supervisão, para garantir a qualidade da atenção à saúde mental em nível de macro e microsistema.

Psicoterapia tem hora e lugar

Não é raro a(o) psicóloga(o) ser impedida(o) a realizar psicoterapia nos mais diversos contextos de atuação, como

em escolas, empresas privadas ou mesmo na assistência social. No entanto, para garantir a qualidade técnica e ética do trabalho desempenhado pelas(os) psicólogas(os), é importante que os objetivos do equipamento ou instituição em que atuam sejam resguardadas.

Vale ressaltar que a psicoterapia, apesar de ser historicamente atribuída à Psicologia não resume a atuação da(o) psicóloga(o). A realização da mesma em espaços onde essa atividade não está prevista pode prejudicar o vínculo estabelecido entre as(os) profissionais e os indivíduos atendidos, ou mesmo configurar um conflito de interesses. Além disso, as atividades principais que a(o) psicóloga(o) deve realizar no local podem ficar prejudicadas, descaracterizando o serviço prestado, bem como gerar um acúmulo de trabalho para a(o) profissional, que se vê obrigada(o) a dar conta de uma demanda que não faz parte de suas atribuições.

Assim, demandas por atendimento clínico individual (psicoterapia) devem ser analisadas e verificada sua coerência e adequação com o local de atuação da(o) psicóloga(o). Caso não faça parte de suas atribuições, devem ser encaminhadas à rede de serviços do município ou outra(o) profissional habilitada(o).]

Legislações

RESOLUÇÃO CFP Nº 10/2000. Especifica e qualifica a Psicoterapia como prática do Psicólogo.

RESOLUÇÃO CFP Nº 11/2018. Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP N.º 11/2012.

Referências do Sistema Conselhos

[Ano da Psicoterapia: textos geradores. 2009. 132p.](#)

PSICOLOGIA EM SAÚDE



6.9

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o) da Saúde

Campos de Atuação:

Espaços e instituições vinculadas à iniciativa privada, às políticas públicas e a organizações sem fins lucrativos, tais como: Unidades Básicas de Saúde, Enfermarias, Ambulatórios, Hospitais, CAPS, NASF, Políticas, Programas, Serviços e Projetos voltados às questões relativas ao uso de álcool e outras drogas, relativas ao HIV/AIDS, Saúde das(os) trabalhadoras(es), entre outros pontos conforme necessidade de articulação proposta pela Rede de Atenção Psicossocial.

A(0) Psicóloga(o) atua em equipes multiprofissionais e interdisciplinares no campo da saúde, utilizando os princípios, técnicas e conhecimentos relacionados à produção de subjetividade para a análise, planejamento e intervenção nos processos saúde e doença, em diferentes em diferentes estabelecimentos, contextos e níveis da rede de atenção à saúde.

Considerando os contextos sociais e culturais nos quais se insere, estabelece estratégias de intervenção com populações e grupos específicos, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos indivíduos, famílias e coletividades.

Desenvolve ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde junto a usuários, profissionais de saúde e ambiente institucional, colaborando em processos de negociação e fomento a participação social e de articulação de redes de atenção à saúde.

Pode ainda desenvolver ações de gestão dos vários serviços de saúde e de formação de trabalhadores, dominando conhecimento sobre a reforma sanitária brasileira e as políticas de saúde no Brasil, a legislação e funcionamento do SUS, gestão do trabalho e Educação Permanente em Saúde, financiamento, avaliação e monitoramento de serviços de saúde, podendo exercer funções em instâncias municipais, estaduais ou nacional.

Legislações

LEI Nº 8.080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

LEI Nº 8.142/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

LEI Nº 10.216/2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

PORTARIA Nº 3.088/2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Referências do Sistema Conselhos

[*A prática da psicologia e o núcleo de apoio à saúde da família. CFP, 2009. 172 p.*](#)

[*Regulação dos Serviços de Saúde Mental no Brasil. CFP, 2013. 160p.*](#)

[*Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas\(os\) no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial. CFP, 2013. 132 p.*](#)

[*O Suicídio e os Desafios para a Psicologia. CFP, 2013. 152p.*](#)

[*Aborto e \(Não\) Desejo de Maternidade\(s\): questões para a Psicologia. CFP, 2016. 178p.*](#)

[*Nota de orientação sobre a utilização de Práticas Integrativas e Complementares \(PICs\) e outras práticas emergentes em Psicologia.*](#)

Saúde do trabalhador no âmbito da saúde pública: referências para atuação da(o) psicóloga(o). CFP, 2019.

Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas de álcool e outras drogas. CFP, 2019.

PSICOLOGIA HOSPITALAR



6.10

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o) Hospitalar

Campos de Atuação:

Espaços e instituições vinculadas à iniciativa privada, às políticas públicas e a organizações sem fins lucrativos, tais como: Hospitais, Maternidades, Instituições de longa permanência para Idosos, Centros de Saúde, entre outros.

A(0) Psicóloga(o) atende a pacientes, familiares e/ou responsáveis pelo paciente. Oferece e desenvolve atividades em diferentes níveis de tratamento, tendo como sua principal tarefa a avaliação e acompanhamento de intercorrências psíquicas dos pacientes que estão ou serão submetidos a procedimentos médicos, visando a promoção e/ou a recuperação da saúde de modo integral.

Promove intervenções direcionadas à relação médico/paciente, paciente/família, e paciente/paciente e do paciente em relação ao processo do adoecer, hospitalização e repercussões emocionais que emergem neste processo. O acompanhamento pode ser dirigido

a pacientes em atendimento clínico ou cirúrgico, nas diferentes especialidades médicas.

Podem ser desenvolvidas diferentes modalidades de intervenção, dependendo da demanda e da formação do profissional específico; dentre elas ressaltam-se: atendimento psicoterapêutico; grupos psicoterapêuticos; grupos de psicoprofilaxia; atendimentos em ambulatório e Unidade de Terapia Intensiva; pronto atendimento; enfermarias em geral; psicomotricidade no contexto hospitalar; avaliação diagnóstica; psicodiagnóstico; consultoria e interconsultoria; intervenções em urgências e emergências.

No trabalho com a equipe multidisciplinar, preferencialmente interdisciplinar, participa de decisões em relação à conduta a ser adotada pela equipe, objetivando promover apoio e segurança ao paciente e família, aportando informações pertinentes a sua área de atuação, bem como na forma de grupo de reflexão, no qual o suporte e manejo estão voltados para possíveis dificuldades operacionais e/ou subjetivas dos membros da equipe.

Legislações

PORTARIA Nº 3.390/2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização

do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Referências do Sistema Conselhos

[Caderno de psicologia hospitalar: considerações sobre assistência, ensino, pesquisa e gestão. CRP PR, 2016. 76p.](#)

PSICOLOGIA

SOCIAL E COMUNITÁRIA



6.11

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o) Social/Comunitária(o)

Campos de Atuação:

Contextos comunitários, espaços e instituições vinculadas à iniciativa privada, às políticas públicas e a organizações sem fins lucrativos, tais como: Sistema Único de Assistência Social (CRAS, CREAS e outros Serviços), Cooperativas, Sindicatos, Organizações e Associações Comunitárias, Movimentos Sociais e outros Coletivos, Prefeituras, Políticas, Programas e Projetos voltados à criança, ao adolescente, às mulheres, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros.

A(O) Psicóloga(o) Social/Comunitária(o) compreende os sujeitos desde uma perspectiva histórica, social e cultural. Atua na relação sujeito-sociedade, fundamentada(o) nos direitos humanos e no compromisso social da Psicologia para a compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos. Desenvolve estudos e pesquisas com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito psicossocial, a partir da vinculação com o território e com os sujeitos, considerando as dimensões culturais, econômicas e políticas envolvidas. Seu trabalho envolve posições de políticas e ações relacionadas à comunidade em geral, aos movimentos sociais e diferentes grupos e coletivos, com vistas à realização e acompanhamento de projetos da área

social, bem como à formulação, gestão e acompanhamento de políticas públicas.

Realiza estudo, pesquisa, supervisão e formação sobre temas pertinentes à relação do indivíduo com a sociedade, com o intuito de promover a problematização e a construção de proposições que qualifiquem o trabalho de profissionais, instituições, espaços de controle social e outros espaços coletivos, na perspectiva da cidadania e da garantia de direitos.

Desenvolve estudos, intervenção e formação sobre as dimensões psicossociais envolvidas na constituição de grupos marcados pelas intersecções de classe, gênero, étnico-raciais e culturais, visando, principalmente, a promoção e garantia de direitos, a cidadania e a autonomia de indivíduos e grupos. Assim, estão presentes na sua atuação temas políticos fundamentais e transversais como: relações étnico-raciais, questões de gênero, direitos da população LGBT, direitos da pessoa com deficiência, comunidades tradicionais e povos indígenas, atingidos por barragens, população sem terra, pessoas em situação de rua, entre outros.

Atua junto a instituições, organizações comunitárias e em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas sociais e comunitários em diversos

âmbitos. É papel da(o) psicóloga(o) social atuar, sempre que necessário, na organização social de grupos, movimentos e populações cujos direitos fundamentais estejam sendo violados, oferecendo subsídios teórico-práticos que possibilitem a autogestão e autoanálise do coletivo.

Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não, visando o desenvolvimento de potencialidades, a superação de desigualdades sociais, o empoderamento de indivíduos e coletivos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Legislações

LEI Nº 8.742/1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

LEI Nº 12.435/2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. 2005.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA NOB/SUAS. 2005.

NOB-RH/SUAS. 2006.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 2013.

Psicologia na Assistência Social e o enfrentamento da desigualdade social. CRPSP, 2016. 106p.

Referências do Sistema Conselhos

Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo. CFP, 2009. 92p.

Como os Psicólogos e as Psicólogas podem Contribuir para Avançar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Informações para Gestoras e Gestores. CFP, 2011. 32p.

A psicologia e o trabalho no CRAS. CRP MG, 2011. 112p.

Referências técnicas para atuação do em Medidas socioeducativas em Meio Aberto. CFP, 2012. 58p.

Referências Técnicas para a Prática de Psicólogas (os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS. CFP, 2013. 116p.

A psicologia e a população em situação de rua: novas propostas, velhos desafios. CRP MG, 2015. 87p.

Guia para o Exercício Profissional de Psicologia. Caderno Temático I. Orientações sobre a prática profissional no SUAS quanto ao Transborde da Justiça. 2015. 20p.

NEURO PSICOLOGIA



6.12

Cargo:

Neuropsicóloga(o)

Atribuições:

Atua no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral. Utiliza-se, para isso, de conhecimentos teóricos angariados pelas neurociências e pela prática clínica, com metodologia estabelecida experimental ou clinicamente.

Utiliza instrumentos especificamente

padronizados para avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas. Estabelece parâmetros para emissão de laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia; complementa o diagnóstico na área do desenvolvimento e aprendizagem.

O objetivo teórico da neuropsicologia e da reabilitação neuropsicológica é ampliar os modelos já conhecidos e

criar novas hipóteses sobre as interações cérebro-comportamentais. Trabalha junto a indivíduos com transtornos mentais ou não, bem como sequelas que envolvem o cérebro e a cognição, utilizando modelos de pesquisa clínica e experimental, tanto no âmbito do funcionamento normal ou patológico da cognição, como também a estudando em interação com outras áreas das neurociências, da medicina e da saúde.

Os objetivos práticos são levantar dados clínicos que permitam diagnosticar e estabelecer tipos de intervenção, de reabilitação particular e específica para indivíduos e grupos de pacientes em condições nas quais: a) ocorreram prejuízos ou modificações cognitivas ou comportamentais devido a eventos que atingiram primária ou secundariamente o sistema nervoso central; b) o potencial adaptativo não é suficiente para o manejo da vida prática, acadêmica, profissional, familiar ou social; ou c) foram geradas ou associadas a problemas bioquímicos ou elétricos do cérebro, decorrendo disto modificações ou prejuízos cognitivos, comportamentais ou afetivos.

Além do diagnóstico, a Neuropsicologia e sua área interligada de Reabilitação Neuropsicológica visam realizar as intervenções necessárias junto ao paciente, para que possam melhorar, compensar, contornar ou adaptar-se às dificuldades; junto aos familiares,

para que atuem como coparticipantes do processo reabilitativo; junto a equipes multiprofissionais e instituições acadêmicas e profissionais, promovendo a cooperação na inserção ou reinserção de tais indivíduos na comunidade quando possível, ou ainda, na adaptação individual e familiar quando as mudanças nas capacidades do paciente forem mais permanentes ou a longo prazo.

Ainda no plano prático, fornece dados objetivos e formula hipóteses sobre o funcionamento cognitivo, atuando como auxiliar na tomada de decisões de profissionais de outras áreas, fornecendo dados que contribuam para as escolhas de tratamento medicamentoso e cirúrgico, excetuando-se as psicocirurgias, assim como em processos jurídicos nos quais estejam em questão o desempenho intelectual de indivíduos, a capacidade de julgamento e de memória. Na interface entre o trabalho teórico e prático, seja no diagnóstico ou na reabilitação, também desenvolve e cria materiais e instrumentos, tais como testes, jogos, livros e programas de computador que auxiliem na avaliação e reabilitação dos pacientes. Desenvolve atividades em diferentes espaços: a) instituições acadêmicas, realizando pesquisa, ensino e supervisão; b) instituições hospitalares, forenses, clínicas, consultórios privados e atendimentos domiciliares, realizando diagnóstico, reabilitação, orientação à família e trabalho em equipe multidis-

ciplinar.

Referências do Sistema Conselhos

Caderno temático de neuropsicologia.
CRP PR, 2018. 60p.

PSICOLOGIA E DEFESA CIVIL



6.13

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o)

Campos de Atuação:

Espaços e instituições vinculadas à iniciativa privada, às políticas públicas e a organizações sem fins lucrativos, entre outros.

A(O) Psicóloga(o) atuante na defesa civil compreende os sujeitos desde uma perspectiva histórica, ambiental, social e cultural. Atua na relação do sujeito com grupos, comunidade e sociedade, fundamentada(o) nos direitos humanos e no compromisso social da psicologia para a compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos individuais, sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos.

Desenvolve ações de prevenção para situações de riscos e desastres, conforme as vulnerabilidades sociais e ambientais do território.

A atuação prevê conhecimentos da legislação municipal, estadual e federal de Defesa Civil, Normas técnicas da Defesa Civil, Conselho Federal de Psi-

ciologia e Notas interministeriais relacionados as situações de desastres e catástrofes.

Auxilia na construção, disseminação da informação, treinamento e simulados relacionados aos planos de contingência do território, compreendendo sua amplitude cultural e ambiental.

Desenvolve ações de prevenção para situações de risco.

Atua no apoio e suporte psicossocial em situações pré e pós desastres, realizando ações de Primeiros Cuidados Psicológicos, Primeiros Socorros Psicológicos as populações afetadas direta ou indiretamente.

Realiza ações de atuação em situações de luto.

Contribui para as equipes das políticas de saúde e assistência social na atenção pós desastres, avaliando ações e redefinindo planos de contingência.

Atua na formulação e desenvolvimento de programas relacionados a saúde mental dos trabalhadores em situações de desastres, como bombeiros, voluntários, equipes de resgate, equipes de saúde mental e assistência social, entre outros

Desenvolve estudos e pesquisas com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito psicossocial, a partir

da vinculação com o território e com os sujeitos, considerando as dimensões culturais, econômicas e políticas envolvidas e as análises pertinentes à riscos e vulnerabilidades deste território.

Legislações

LEI Nº 12.608/2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Referências do Sistema Conselhos

[Abandonados nos desastres: uma análise sociológica de dimensões objetivas e simbólicas de afetação de grupos sociais desabrigados e desalojados. CFP, 2011. 160p.](#)

[Psicologia de emergências e desastres na América Latina: promoção de diretrizes construção de estratégias de atuação. CFP, 2011. 100p.](#)

[Nota Técnica sobre Atuação de Psicólogos\(os\) em Situações de Emergências e Desastres, Relacionadas com a Políti-](#)

ca de Defesa Civil. CFP, 2013.

Nota Técnica sobre Atuação da Psicologia na Gestão Integral de Riscos e de Desastres, Relacionadas com a Política de Proteção e Defesa Civil. CFP, 2016. 9p.

Psicologia em emergências e desastres. CRPSP, 2016. 106p.

PSICOLOGIA E SEGURANÇA PÚBLICA



6.14

Atribuições:

Cargo:

Psicóloga(o) Policial

Campos de Atuação:

Espaços e instituições de políticas de segurança pública: Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Federal e Polícia Militar.

A(0) Psicóloga(o) atua no âmbito das Instituições de Segurança Pública, colaborando no planejamento e execução de políticas de gestão de pessoas nas instituições de segurança pública, planejamento e execução de políticas de cidadania, defesa de direitos, programas de enfrentamento à violência e abuso de drogas.

Planejar, elaborar e avaliar a descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções (perfil profissiográfico).

Participar do recrutamento e seleção de pessoal, com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.

Participar do processo de desligamento de servidores, no que se refere à

demissão e ao preparo para aposentadoria.

Encaminhar e orientar os servidores e a instituição quanto ao atendimento adequado no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação.

Realizar avaliação psicológica e emitir pareceres sobre servidor(a) e os aspectos relacionados a sua vida laboral.

Elaborar diagnósticos psicossociais dos locais de trabalho e executar ações relativas à saúde mental no trabalho, com o objetivo de prevenir acidentes em serviço, doenças profissionais e do trabalho.

Realizar avaliação psicológica para porte de arma de fogo de servidores.

Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de saúde mental, objetivando assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do(a) servidor(a).

Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento.

Exercer atividades de gestão de pessoas e gestão institucional.

Participar da formulação e implantação de programas e projetos relativos

à organização do trabalho e ao processo de trabalho, com relação ao absenteísmo, readaptações e remoções.

Assessorar na formação e na implantação da política de gestão de pessoas da instituição.

Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, e da constante avaliação e redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados.

Desenvolver pesquisas científicas, em parceria, com universidades.

Elaborar laudos, relatórios e pareceres nos casos específicos atendidos por Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso.

No atendimento à Criança vítima de violência: auxiliar no processo de produção de prova, qualificando a fala da criança, através de técnicas e instrumentos da Psicologia, objetivando instrumentalizar o Inquérito Policial.

Atendimento às pessoas vítimas de violência com finalidade de acolhimento e encaminhamento a serviços de atenção psicossocial.

Atuar em programas de prevenção à violência junto à comunidade e aos órgãos governamentais da rede de atendimento a estas demandas, no que se

referir à área da Psicologia.

Contribuir com conhecimentos da Psicologia a fim de subsidiar ações de gestão de pessoas e políticas públicas de enfrentamento e prevenção da violência.

Auxiliar investigações policiais através do estudo da Criminologia e Vitimologia.

Participar da investigação em casos de suspeita de suicídio ou de pessoas desaparecidas, através de Autópsias Psicológicas.

Legislações

LEI COMPLEMENTAR Nº 453/2009.

Institui Plano de Carreira do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, e adota outras providências.

Referências

Psicologia e Segurança Pública. CRPSP, 2016. 44p

7. LIMITES DA ATUAÇÃO

A Psicologia é uma ciência e uma profissão que se insere em contextos muito diversos, possuindo métodos e técnicas específicas para cada área de atuação. Assim, ao se ofertar uma vaga de trabalho no campo da Psicologia, deve-se atentar para as atividades que serão desempenhadas pela(o) psicóloga(o), para que a descrição da vaga e o escopo de sua atuação sejam condizentes com a área em que o trabalho será exercido, conforme as áreas de especialidade já mencionadas neste documento. Quando a atuação extrapola o limite da área definida, a atuação profissional fica prejudicada e a atividade fim é afetada, acarretando prejuízo às pessoas atendidas.

Nesse sentido, é comum encontrar casos de profissionais de Psicologia atuando com carga horária dividida entre as diversas complexidades de uma mesma política ou de políticas diferentes. Essas(es) profissionais acabam assumindo demandas que extrapolam suas funções, o que pode gerar impactos diretos na qualidade do trabalho desenvolvido e sobre a sua saúde enquanto trabalhadora(r). Uma vez que a atuação nos diferentes serviços demanda a construção de relações e vínculos diferenciados com as pessoas atendidas, a duplicidade de funções acaba esbarrando em limites éticos, o que impede a continuidade dos atendimentos e se contrapõe aos direitos das pessoas atendidas ao impedir a efetividade das políticas públicas. Portanto, é preciso identificar os limites dos serviços e instituições de forma a não extrapolar as competências daquelas(es) que nelas atuam, estabelecendo fluxos e protocolos que visem colaborar para a completude da cobertura necessária ao atendimento da população.

Assim, embora a(o) psicóloga(o) tenha uma formação que propicie a atuação em diferentes áreas, não coadunamos com a oferta de vagas generalistas que ampliam o escopo de atuação da(o) psicóloga(o) demasiadamente. Tendo em vista a especificidade das áreas de atuação da Psicologia, recomendamos que as vagas sejam destinadas à área específica em que a(o) psicóloga(o) irá atuar, tendo em vista os prejuízos decorrentes de tal situação. Além disso, vagas muito generalistas acabam por possibilitar a atuação de profissionais que talvez não possuam a experiência e o estudo desejado para a função que irão, de fato, desempenhar.

8. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA PSICOLOGIA

8.1. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA

A prestação de serviços psicólogos requer condições mínimas para alcançar seus objetivos e preservar o sigilo das informações prestadas pela população. Neste sentido, para a contratação e a manutenção de profissional de Psicologia é necessário planejar e estruturar os locais de atendimento em acordo com os objetivos dos serviços e a peculiaridade da profissão. Para tanto, deve-se atentar principalmente para a: preservação do sigilo profissional; ventilação e iluminação; presença de estímulos incompatíveis com o trabalho realizado; dimensões e mobiliário; recursos específicos (instrumentos psicológicos e materiais lúdicos); relação com o território (segurança e transporte); registro documental do trabalho.

Para explicar essas condições, o CRP-12 desenvolveu ação e publicou o “Relatório da ação de fiscalização dos órgãos públicos do estado de Santa Catarina – Parâmetros mínimos para o exercício profissional da Psicologia no SUS e no SUAS”.

8.2. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO ÂMBITO DOS CONCURSOS PÚBLICOS

A avaliação psicológica pode ter diferentes finalidades e responder às mais diversas solicitações. No âmbito dos concursos públicos e processos seletivos de natureza pública e privada, a avaliação psicológica é regulamentada pela Resolução CFP nº 002/2016, que a define enquanto um processo “sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo”. A Resolução encontra respaldo no Decreto nº 7.308/2010, que dispõe sobre a realização de avaliação psicológica em concurso público.

Para cumprir o objetivo da avaliação psicológica nesse contexto, as normas supracitadas estabelecem critérios mínimos que devem ser observados na realização do certame:

- Participação de psicólogas(os), devidamente habilitadas(os), na banca que promove o concurso ou processo seletivo para definição prévia dos construtos/dimensões psicológicas necessários ao desempenho do cargo e a execução da etapa de avaliação;

- Descrição, constante no edital do concurso público, dos constructos/ dimensões psicológicas a serem avaliados, bem como dos procedimentos e os prazos para a interposição de recursos;
- Direito a entrevista devolutiva aos(às) candidatos(as).

O processo de avaliação psicológica poderá compreender a utilização de diferentes instrumentos, entretanto, se a(o) psicóloga(o) utilizar-se de testes psicológicos, estes devem possuir parecer favorável no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI .

Após o processo de avaliação psicológica, quando da emissão de documentos pela(o) psicóloga(o), estes deverão seguir os parâmetros estabelecidos pela Resolução CFP nº 006/2019, que dispõe sobre os documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga no exercício profissional, os princípios fundamentais que balizam sua produção e estabelece 5 modalidades de documentos: declaração, atestado psicológico, relatório, laudo psicológico e parecer psicológico.

8.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O Código de Ética Profissional do Psicólogo exara que é dever do psicólogo assumir responsabilidade somente por atividades as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente (art. 1º, alínea “b”). A Psicologia possui diversos campos e modos de atuação e a capacitação, quando do ingresso da(o) psicóloga(o) na função para qual o concurso lhe habilitou, se apresenta na direção de garantir que o desenvolvimento de suas atividades estará baseada nos fundamentos técnicos, éticos e teóricos concernentes ao cargo.

Nesse sentido, nota-se ainda a importância do estabelecimento de uma política de educação continuada, previstas em políticas nacionais como as do SUS e SUAS. Tanto a capacitação quando do ingresso na atividade quanto após, enquanto formação permanente, impacta diretamente no serviço ofertado, contribuindo para o bom desempenho de suas atividades e qualidade dos serviços psicológicos prestados à população.

9. LEGISLAÇÕES DA PSICOLOGIA

LEI nº 4.119/1962. Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.

LEI Nº 5.766/1971. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CFP Nº 010/2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

RESOLUÇÃO CFP Nº 013/2007. Institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro.

RESOLUÇÃO CFP Nº 001/2009. Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.

RESOLUÇÃO CFP Nº 003/2016. Altera a Resolução CFP n. 013/2006, institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro.

RESOLUÇÃO CFP Nº 006/2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.

Atribuições Profissionais do Psicólogo no Brasil. CBO - Catálogo Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho.

10. INDICATIVOS TRABALHISTAS

10.1. JORNADA DE TRABALHO

Estudos da Organização Mundial de Saúde destacam que as condições de trabalho exercem profundo impacto sobre a saúde das(os) trabalhadoras(es). Cabendo também a menção de que as Conferências Mundiais da Saúde e do Ministério da Saúde vêm decidindo sistematicamente por jornada de 30 horas, para tais profissionais.

A jornada de 30 horas se justifica e se faz necessária para as(os) psicólogas(os) tendo em vista: as disparidades geradas pelo advento da Lei Nº 12.317/2010 (30hs para Assistentes Sociais); a tendência de redução da jornada de trabalho para profissionais de saúde; a existência de leis federais, estaduais e municipais já aprovadas nessa direção, de propostas similares em tramitação no Congresso

Nacional e até de orientação da Organização Internacional do Trabalho; a ameaça de estresse e desgaste mental ao qual se submetem as(os) profissionais de Psicologia e a necessidade de constante aprimoramento técnico.

Essa carga horária semanal contribui positivamente para a garantia de atendimentos de qualidade, cujo reflexo é não somente o benefício da população, mas a percepção dos investimentos do próprio gestor na condução dos serviços de saúde.

As entidades representativas da profissão (Sistema Conselhos, a Federação e Sindicatos de Psicólogos) têm lutado pela aprovação de Projeto de Lei que estabelece a Jornada máxima de 30 horas para a(o) profissional de Psicologia. Encontram-se em trâmite Projetos de Lei (PL) no Senado e na Câmara dos Deputados a respeito do tema. No Senado, o PL N° 511/2017, que acrescenta à Lei que regulamenta a profissão (4.119/1962) artigo que prevê duração do trabalho da(o) psicóloga(o) de até 30 horas semanais. Na Câmara, o PL N° 1.214/2019, que dispõe sobre a fixação de carga horária de até 30 horas para psicólogas(os).

10.2. SALÁRIO/REMUNERAÇÃO

A pedido do SinPsi-SC, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos de Santa Catarina (Dieese/SC) produziu um estudo sobre o Mercado de Trabalho do Psicólogo em Santa Catarina, que identifica o perfil da(o) psicóloga(o) e a remuneração média adotada no estado. Anualmente, a média salarial vem sendo atualizada pelo Dieese/SC, assim como a Tabela de Honorários, ambos documentos são disponibilizados pelo Sindicato em seu site para consulta por parte da categoria e dos empregadores em geral.

Em fevereiro de 2018 a média salarial das(os) psicólogas(os) contratadas(os) em Santa Catarina era de R\$ 3.728,49 (três mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). Em março de 2019, a média salarial em Santa Catarina era de R\$ 3.944,71 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Como não existe um piso salarial para a(o) psicóloga(o) estabelecido por lei, o Sindicato tem informado como indicativo de piso a média salarial corrigida anualmente, indicada anteriormente, bem como faz referência aos Projetos de Lei que prevê o piso para o psicólogo que tramitam no Congresso, a exemplo do PL N° 1.015/2015, em trâmite na Câmara dos Deputados, que propõe fixar piso salarial para a categoria.

10.3. TABELA DE HONORÁRIOS

É muito importante a existência de uma tabela estabelecendo referências de honorários para as(os) trabalhadoras(es), elaborada, inclusive, de forma científica, com base em pesquisa no mercado de trabalho do setor. Uma tabela que possa garantir, por um lado, remuneração compatível com as necessidades das(os) profissionais psicólogas(os), e, por outro, a qualidade que a natureza do serviço requer.

Os valores sugeridos na tabela são compatíveis com a realidade brasileira e catarinense, e visam garantir um padrão mínimo de vida às(aos) trabalhadoras(es) da Psicologia, garantindo o atendimento de suas necessidades básicas, assim como as de suas famílias. Como se sabe, níveis salariais compatíveis com as condições de mercado, representarão não só condições de vida adequadas para a(o) psicóloga(o), mas também possibilitam a movimentação de toda a economia brasileira e catarinense. Desta forma, os pisos sugeridos como referência são compatíveis com a realidade de mercado e refletem a realidade do mesmo, levando em conta a realidade das empresas que contratam este tipo de profissional.

Um outro aspecto que deve ser considerado é o fato de que para se atuar como psicóloga(o), é necessária a qualificação técnica e científica. Além disso, um número significativo de profissionais tem títulos de pós-graduação, como Especialização, Mestrado e Doutorado. Dessa forma, nada justifica o afrouxamento da remuneração, especialmente para uma categoria que, em média, é mais qualificada que a média dos trabalhadores brasileiros.

Por fim, é importante levar em conta que os pisos de referências irão impactar apenas nos salários mais baixos. Muitas(os) trabalhadoras(es) já recebem remuneração semelhante ou até superior aos valores sugeridos na Tabela. Fator este que diminuirá o impacto sobre o custo salarial nos serviços públicos e privados.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi possível observar, o exercício profissional da(o) psicóloga(o) pode ocorrer em diferentes áreas, vinculadas a determinados campos de trabalho e atribuições. As mesmas diferem, ainda, segundo os vínculos estabelecidos com as(os) usuárias(os) dos serviços e os fenômenos com os quais a(o) profissional irá trabalhar. Dessa forma, a presente Cartilha intentou demonstrar a importância de definir a área de atuação da(o) psicóloga(o) no momento de elaboração de

certames, de forma a garantir que o exercício profissional ocorra de forma ética e pautada nas diretrizes para a em diferentes políticas públicas.

Isso, pois, muito embora a formação em Psicologia prepare a(o) profissional à atuação em diferentes áreas e à realização de distintos processos de trabalho, entende-se que o ingresso e atuação profissional em determinada área circunscreve a atuação em determinado conjunto de saberes e fazeres que vão se diferenciar. Por esse motivo, este material vem elucidar quanto aos prejuízos da(o) mesma(o) profissional atuar, ao mesmo tempo, em diferentes áreas. Nesse sentido, valorizamos o direcionamento para as distintas áreas na realização de concursos e processos seletivos, preconizando a atuação profissional com vistas à garantia de direitos das(os) usuárias(os) da política na qual irá atuar.

Por fim, apresentamos questões trabalhistas que visam direcionar a(o) gestora(r) ao entendimento de que a qualidade da atuação está atrelada à valorização profissional e às oportunidades de capacitação, a partir de uma jornada de trabalho que considere a complexidade dos fenômenos trabalhados, saúde e bem estar das(os) profissionais.

